

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 012 /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.360.884/0001-01, com sede na Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro, Timbaúba/PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Rodrigues da Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Luiz Barbosa, 304, Mocós, Timbaúba - PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 422.015.604-63, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Rafaella Marinho Falcão**, **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, neste ato representado pelo Sr. **Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, divorciado, odontólogo, residente e domiciliado À Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197 – Apto 102 – Edifício Charles Chaplin – Casa Caiada, Olinda – Pernambuco, CEP – 53.130-350, portador da carteira de identidade nº 1.006.466 SDS/PE e do CPF/MF nº 123.850.644-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 2.742, de 10/10/11, regulamentada pelo Decreto nº 026, de 09/05/14, considerando o Edital de Seleção nº 001/2014, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a gestão, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROSENDO, localizado na BR 408, s/n, Loteamento Araruna, Timbaúba/PE, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Proposta de Trabalho
- b) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- c) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- d) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- e) O Anexo Técnico IV – Inventário de Bens e Patrimônio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Maria José de Albuquerque Rosendo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do Município de Timbaúba referente a UPA – Unidade de Pronto Atendimento Maria José de Albuquerque Rosendo têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos do art. 29 da Lei nº. 11.743/00 e Lei Municipal nº 2858 / 2013

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

- 3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da UPA, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;
- 3.1.2 - Assistir aos usuários que demandem serviços da UPA, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;
- 3.1.3 - Garantir, em exercício na UPA referido neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA;
- 3.1.4 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 3.1.5 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SMS/Prefeitura Municipal de Timbaúba;
- 3.1.6 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para garantir reserva de recurso, a fim de possibilitar o pagamento futuro de verbas rescisórias;
- 3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA;
- 3.1.9 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 10º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.10 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 3.1.11 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.1.12 - Consolidar a imagem da UPA, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 3.1.13 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA;



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

- 3.1.14 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- 3.1.15 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Timbaúba, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 3.1.16 – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;
- 3.1.17 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- 3.1.18 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;
- 3.1.19 – Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- 3.1.20 - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - d) Permitir a visita ao paciente em observação, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
 - e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 - i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA, nas observações de adolescentes e idosos.
- 3.1.21 - Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "**INFORME DE ATENDIMENTO NA UPA**", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Nome do paciente;
 - b) Nome da Unidade de Pronto Atendimento
 - c) Localização da UPA, (endereço, município, estado);
 - d) Motivo da internação (CID-10);
 - e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados

g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

3.1.22 - A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

3.1.23 - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente em observação; procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.24 - Implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, um modelo padronizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

3.1.25 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.26 - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

3.1.27 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

3.1.28 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência da SMS;

3.1.29 - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

3.1.30 - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA;

3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

3.1.32 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

3.1.33 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

3.1.34 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos



próprios da Organização Social.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.4 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pela Secretária de Saúde, a qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 6.651.836,64** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos recursos repassados mensalmente, serão destinados à **CONTRATADA** percentual de 10% (dez por cento) a título de taxa de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até **31.12.2014**, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2015.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

2





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 17 – Secretaria de Saúde

Unidade: 4701 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.3013.4074 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 6.651.836,64** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 40%, observado o disposto no Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao final desse Contrato de Gestão, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta Cláusula será rateado entre o Município de Timbaúba e a Organização Social, observada a mesma proporção com que foi aquela constituída, desde que cumpridas todas as obrigações financeiras oriundas desse Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPA. Poderá também, provisionar recursos para pagamento de encargos trabalhistas futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial, nos termos da Lei nº 12.973/05, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento dos servidores municipais alocados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento Maria José de Albuquerque Rosendo será de responsabilidade do Município de Timbaúba.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da **CONTRATADA**, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico à Secretária de Saúde e ao órgão deliberativo da **CONTRATADA**, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Secretária de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito de Timbaúba acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo da Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito da Secretária de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.





Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, as sanções previstas no presente instrumento, sem prejuízo daquelas previstas em lei, tais como:

- Advertência;
- Multa de 0,05% por dia na execução dos serviços em desconformidade com as disposições previstas neste instrumento e no contrato de gestão, até o limite de 10% do valor total do contrato, a partir da notificação da **CONTRANTE**;
- Suspensão temporária de participar de licitação, e;
- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei Estadual nº 11.743/00 e o Decreto nº 23.046/01, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Timbaúba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Timbaúba, 04 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE
Timbaúba

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas:

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com a necessidade estabelecida pela UPA.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS EM CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATO

1.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento Maria José de Albuquerque Rosendo às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de urgência.

- a) Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.
- b) O atendimento será realizado durante as 24 horas do dia em clínica médica, sendo realizados atendimentos na especialidade de traumatologia-ortopedia, 02 vezes por semana no total de 10:00 horas.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a UPA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. Atendimento de Urgência

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTA L
CONSULTA DE URGÊNCIA													

2

10

8

10

2.2. Procedimentos com finalidade diagnóstica

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL												
	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Patologia Clínica													
Radiodiagnóstico													
TOTAL													

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de produtividade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Eixo	Indicador	Meta	Valor de referência	Acompanhamento da Meta				Sistema de Aplicação de Ações Corretivas
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	
INDICADORES DE PRODUTIVIDADE	1. Número de consultas por hora médica nas Unidades de Atendimento Eterno	Manter o número de consultas por hora médica em 4.0	4.0	4.0	4.0	4.0	4.0	Se o número de consultas por hora médica for menor ou maior do que o esperado dever-se-á observar os seguintes aspectos: 1. Identificar o número total de consultas que estão sendo realizadas em cada plantão e o número de profissionais médicos presentes em cada horário; 2. Adequar à escala médica de acordo com a demanda existente.

Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a **CONTRATADA** deverá, encaminhar à Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistências realizadas, no prazo a ser estipulado pela Secretaria de Saúde, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde

O exame a ser procedido pela Secretaria de Saúde poderá se basear, além da documentação enviada pela contratada, em outros elementos.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- ▲ Relatórios contábeis e financeiros;
- ▲ Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- ▲ Relatório de Custos;
- ▲ Censo de origem dos pacientes atendidos;
- ▲ Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- ▲ Outras, a serem definidas.



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

- A atividade assistencial da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, na modalidade abaixo assinalada:

(X) Atendimento a Urgências

1. A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

- Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.
- O montante do orçamento econômico-financeiro da UPA para o exercício de 2014, fica estimado em **R\$ 3.325.918,32** (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e para o exercício seguinte no período de janeiro a junho de 2015, fica estimado em **R\$ 3.325.918,32** (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos da UPA, serão encaminhadas em arquivo eletrônico gravados em discos tipo (CD ROM) utilizando planilhas do programa Windows Office – Excel encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

- A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.
- A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado nos itens 2 e 3 deste anexo.
- Nos meses de Julho e Janeiro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

- Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- A análise acima referida não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da UPA, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL.

Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral, que ocorrerão nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**.

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE.

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 3 deste Anexo Técnico II.

2

ANEXO TÉCNICO III

[Assinatura]

[Assinatura]

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da UPA.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da UPA.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação da UPA serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2014 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Eixo	Indicador	Meta	Valor de referência	Acompanhamento da Meta				Sistema de Aplicação de Ações Corretivas
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	

2

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

INDICADORES DE QUALIDADE	1. Percentual atingido das metas do planejamento estratégico institucional	Atingir 90% das metas propostas	90%	Elaborar plano/Implement.	40%	75%	90% Avaliação novo planejamento.	Se o percentual atingido do planejamento estratégico for inferior a meta dever-se-á: 1. Identificar o setor correspondente. 2. Identificar as causas e corrigir distorções identificadas. 3. Intensificar as reuniões para acompanhamento do
	2. Percentual dos setores controlando os custos adequadamente	80% dos setores controlando os custos adequadamente	80%	Apresentar projeto	30%	65% implantado	80% Implantado/avaliação	Se o percentual de setores controlando adequadamente os custos for inferior a meta planejada dever-se-á: 1. Identificar o setor correspondente. 2. Identificar as causas e corrigir distorções identificadas.
	3. Percentual de Funcionários que aderiram ao programa de Educação Permanente	75% dos funcionários capacitados no programa anual	75%	Apresentação do Projeto	35%	55%	75% avaliação	Se o percentual de funcionários que aderiram ao programa for inferior a meta planejada dever-se-á intensificar o foco das equipes médicas e de enfermagem para os seguintes aspectos: 1. Identificar o setor correspondente dos funcionários 2. Identificar as causas e corrigir

2

Valo

8

							distorções identificadas. 3. Intensificar as reuniões para o acompanhamento do desempenho.
--	--	--	--	--	--	--	---

ANEXO TÉCNICO III (CONTINUAÇÃO)

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2014 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, através da Secretaria Municipal de Saúde na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AValiação DA PARTE VARIÁVEL

1. Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato a CONTRATADA deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Acolhimento, Atenção ao Usuário, Qualidade da Informação.

METAS E INDICADORES PARA 2014

Para o ano 2014 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

2. Acolhimento
3. Atenção ao Usuário
4. Qualidade da Informação

1. Acolhimento - A valoração deste indicador será de 50% em cada trimestre.

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A meta é a estruturação do serviço de Acolhimento e a evidência para o cumprimento da meta é apresentação de protocolos específicos da UPA, e envio de relatório de resultados do Acolhimento até o dia 15 do mês subsequente.

2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

A meta é apresentar o projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realização da pesquisa de satisfação mensal e a resolução de 80% das queixas recebidas.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido





Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos nas dependências da UPA. Abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhantes. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à CONTRATADA para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial.

O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Timbaúba até o dia 15 do mês subsequente.

3. Qualidade da Informação - A avaliação deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência certos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/SUS) e atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Timbaúba até o dia 15 do mês subsequente.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2014

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Acolhimento	50%	50%	50%	50%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

ANEXO TÉCNICO IV INVENTÁRIO DE BENS E PATRIMÔNIO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROSENDO

Mobiliário, materiais e equipamentos mínimos para UPA

Quant.

Pronto Atendimento

Área de recepção e espera para público/pacientes

1

Bebedouro

1

Balcão de atendimento com espaço para computadores e impressoras*

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

Cesto de lixo	3
Cadeiras na sala de espera	40
TV	3
Suporte de TV	3
Atendimento de Urgência	
Sala de Urgência	
Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal	1
Oxímetro portátil (hand-set)	1
Balde com pedal	2
Bancada com cuba	1
Biombo	2
Carro de urgência	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	1
Escada 2 degraus	4
Esfignômetro de pedestal com manguito adulto	1
Estetoscópio adulto	1
Suporte de Hamper	3
Laringoscópio com kit adulto e infantil	2
Mesa auxiliar p/ instrumental	1
Suporte de soro	2
Área para guarda de macas e cadeiras de rodas	
Maca de transporte	1
Cadeira de rodas	2
Sala de Suporte/Curativos	
Armário para medicamentos	1
Escada com 2 degraus	1
Mesa p/ exames	2
Caixa básica de instrumental cirúrgico	1
Carro de curativo	
Sala de Gesso/Imobilização de Fraturas	
Lavatório	1
Armário	1
Escada com 2 degraus	1
Mesa p/ exames	1
Serra elétrica p/ cortar gesso	
Sala de Infusão Coletiva	
Bancada com cuba	1
Suporte para soro	1
Conjuntos para nebulização contínua	6
Sala de aplicação de medicação / reidratação (pacientes em poltronas)	
Balde cilíndrico p/ detritos com pedal	2
Suporte para soro	4
Braçadeira	2
Radiologia – Geral	
Laboratório de Processamento - (câmara escura)	
Processador de filmes	1
Passa chumbo	1
Balde com pedal	1
Cadeira	1
Sala de Exames da Radiologia – Geral	
Avental plumbífero	1

2

2

8

Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

Protetor de tireóide	1
Aparelho de Raios x de 300 MA	1
Armário	1
Balde com pedal	1
Escada com 2 degraus	1
Observatório	
Posto de Enfermagem	
Armário	1
Balde cilíndrico com pedal p/ detritos	2
Termômetro clínico	1
Comadre	2
Estetoscópio adulto	1
Papagaio	2
Sala de Observação	
Observatório Adulto/Mas. e Fem.	
Escada com 2 degraus	4
Biombo	1
Balde com pedal	2
Suporte de piso de chão	6
Observatório de Pediatria	
Berço hospitalar com grades móveis e colchão	1
Escada com 2 degraus	1
Suporte de piso de chão	
Apoio Técnico / Logístico	
Área de distribuição (Farmácia)	
Cadeiras	1
Cesto de lixo	1
Sala de lavagem e descontaminação dos materiais	
Balde com pedal	1
Mesa auxiliar	1
Pia de esvação	1
Almoxarifado	
Cesto de lixo	1
Sala de lavagem Geral de Roupas Limpas (rouparia geral)	
Bancada	1
Estante de gavetas fechada	1
Sala de lavagem com Pia Despejo	
Suporte de piso	1
Sala de lavagem de Cadáveres (temporária)	
Balde com pedal	1
Quartos	
Armário com 02 portas	1
Beliche	6
Cesto de lixo	2
Copa de distribuição	
Área de distribuição de alimentos e utensílios	
Balde com pedal	1
Refeitório para Funcionários	
Bebedor	1
Mesa para refeitório	1
Cadeira	12

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE

Geladeira	2
Lixeira	2
Armário	1
Abrigo Externo de Resíduos	
Carro de transporte de detritos	1
Apoio Administrativo	
Sala de Direção	
Mesa de escritório	2
Cesto de lixo	1
Estante	1
Impressora	1
Computador	2
CPD	
Cadeira	1
Mesa de escritório	1
Computador	1

2